

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – ESPECIALIZAÇÃO
(SUBESPECIALIDADES MÉDICAS)**

EDITAL Nº 06/2022

A **SANTA CASA BH DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.209.891/0001-93 representada pelo seu Provedor **Roberto Otto Augusto de Lima**, denominada simplesmente **EP/SANTA CASA BH**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo dos candidatos ao preenchimento das vagas para o Programa de Especialização Médica em subespecialidades médicas.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no **EP/SANTA CASA BH**, à Avenida dos Andradas nº 2.688, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, no horário de 09h00min as 16h00min horas, em até 24 (vinte e quatro) horas, pelo horário de Brasília, após sua divulgação.

O Processo Seletivo será regido por este Edital, sendo todas as referências de horários consideradas sempre com base no horário oficial de Brasília e será executado pela Santa Casa BH Ensino e Pesquisa (EP) com sede à Avenida dos Andradas n.º 2.688, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-070.

Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser solicitadas pelo endereço eletrônico residenciaespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br e serão respondidas exclusivamente por este meio em até 48 (quarenta e oito horas).

2. CRONOGRAMA E PROGRAMAS OFERTADOS

ETAPA	PERÍODO
1ª Etapa, Análise Curricular	20/12/2021 A

	20/01/2022
2ª Etapa, Prova Objetiva	06/02/2022
Divulgação Do Gabarito	07/02/2022
Divulgação Da Classificação Para A 3º Etapa	07/02/2022
Período De Recursos Contra Gabarito Da 2a Etapa E Da Classificação Para A 3a Etapa	08/02/2022
3a Etapa, Múltiplas Minientrevistas - Mme	10/02/2022
Divulgação Do Resultado Preliminar	13/02/2022
Período De Recursos Contra Resultado Preliminar	14/02/2022
Divulgação Do Resultado Preliminar Da Classificação.	16/02/2022
Período De Recursos Contra A Classificação	17/02/02/2022
Resultado Final	21/02/2022
Matrícula Dos Convocados	07/03/2022 E 08/03/2022
Início Das Atividades	09/03/2022

2.1. A entrada com pré-requisito é direcionada ao candidato que tenha concluído a Residência ou Especialização médica em uma das seguintes áreas: Oftalmologia, Ginecologia, Mastologia e Cardiologia na modalidade prática em serviço.

2.2. As vagas dos programas das subespecialidades Médicas seguirão a seguinte distribuição:

Cod	Nome do curso	Nº vagas 2022	Coordenador	Duração	Ch Semanal	Entrada com pré-requisito
427	Segmento Posterior-Retina Clínica e Uveítes	03	Dr. Luis Felipe da Silva Alves Carneiro	2 anos	60 horas	<i>Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia</i>

410	Cirurgia Refrativa e Ceratocone	06	Dr. Arnaldo Castro	1 ano	24 horas	<i>Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia</i>
411	Córnea e Lente de Contato	03	Dr. Gilberto Guimarães de Freitas	1 ano	40 horas	<i>Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia</i>
429	Neuroftalmologia	01	Dr. Artêmio Moreira Peixoto Júnior	1 ano	60 horas	<i>Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia</i>
440	Urgências Oftalmológicas	01	Dr. Luis Felipe da Silva Alves Carneiro	1 ano	24 horas	<i>Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia</i>
439	Arritmologia Clínica	02	Dr. Luiz Marcio Gerken	1 ano	40 horas	<i>Residência ou Especialização Médica Médica em Cardiologia</i>
437	Cirurgia Ginecológica	02	Dra. Maria Inês	1 ano	24 horas	<i>Residência ou Especialização Médica Médica em Ginecologia</i>

441	Cirurgia Reconstrutiva e Técnicas Intervencionistas Minimamente Invasivas da Mama	02	Dr. Douglas de Miranda Pires	1 ano	40 horas	<i>Residência ou Especialização Médica Médica em Mastologia</i>
-----	---	----	---------------------------------	-------	-------------	---

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas por meio do site eletrônico:
<https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/>

no período compreendido entre as 16h do dia 20 de dezembro de 2021 até às 16h do dia 20 de janeiro de 2022;

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.5.1. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente a vaga a qual está se candidatando e deverá anexar o currículo e efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.7. O pagamento do valor referente à inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo.

3.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

3.1.8.1. Alteração na área indicada pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.1.8.2. Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas.

3.1.8.3. Transferência entre áreas ofertadas.

3.1.8.4. Transferência entre as especialidades.

3.1.8.5. Submissão/alteração dos documentos enviados.

3.1.8.6. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

3.1.9. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **EP/SANTA CASA BH** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

3.1.10. Declarações falsas ou inexatas constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.12. Para participar do processo seletivo, além da inscrição para o presente processo seletivo na forma indicada neste edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.12.1. Ter concluído ou estar em condições de concluir o programa de especialização médica ou residência médica exigida para a vaga até o dia 8 de Março de 2022;

3.1.12.2. Conhecer os direitos e deveres do médico-especializando, disponíveis no portal do aluno, através do site: www.santacasabh.org.br .

3.1.12.3. Providenciar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente e mediante boleto emitido no ato da inscrição no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) até o dia 20 de Janeiro de 2021, sob pena de inabilitação para o certame.

3.1.13. No caso do candidato estrangeiro, ele poderá realizar sua inscrição se possuir diploma revalidado – registro no Conselho Regional da sua profissão – e comprovação suplementar de visto permanente de estudante no País, conforme legislação vigente.

3.1.14. No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Os candidatos que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.1.13 e 3.1.14 precisará declarar, sob pena da lei, que atende aos requisitos previstos, sendo necessário sua comprovação no ato da matrícula.

3.1.15. Havendo mais de uma inscrição paga, prevalecerá a inscrição que o candidato comparecer para realizar a prova. Quanto às demais inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente e estará eliminado do processo.

3.1.16. O candidato poderá concorrer a mais de uma especialidade, desde que, respeitado o pré-requisito estabelecido para cada modalidade, realize a respectiva inscrição nos moldes exigidos anteriormente inclusive efetuando o pagamento da taxa descrita no item 3.1.12.3 para cada uma especialidade desejada.

3.1.17. Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo.

3.1.18. O **EP/SANTA CASA BH** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, falha na submissão de documentos, problemas de ordem técnica nos computadores

utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

4.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **EP/SANTA CASA BH**.

4.2.2. O **EP/SANTA CASA BH** assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **EP/SANTA CASA** ser responsabilizado, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.3 deste Edital, não indicando no Formulário Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita, até o término das inscrições, nas formas previstas no item 4.9 deste Edital poderá não ter sua solicitação atendida e às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **EP/SANTA CASA BH**.

4.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações, até o término do período das inscrições, nas formas previstas no item 4.9, deste Edital.

4.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

4.7. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

4.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras **somente** para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá selecionar a opção correspondente no Requerimento Eletrônico de Inscrição, durante o período de inscrição, informando as condições de que necessita

para a realização das provas e as razões de sua solicitação e anexar o Laudo Médico da seguinte forma:

a) Digitalizar em extensão PDF e submeter no campo indicado no ato da inscrição, observando o tamanho limite de 10 (dez) megabytes.

4.10. Fica assegurado à candidata lactante à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou das MME.

4.10.1. Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa do processo seletivo.

4.10.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

4.10.3. Deferida a solicitação de que trata, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar sob sua exclusiva responsabilidade uma pessoa acompanhante que será encarregada pela guarda da criança durante o período necessário.

4.10.4. O **EP/SANTA CASA**, não disponibilizará funcionários para o exercício desse encargo.

4.10.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

4.10.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.10.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

4.10.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado em três etapas:

5.1.1 A primeira etapa, com atribuição de nota máxima de 10 (dez) pontos, consiste na análise e avaliação curricular, sendo aceito para tanto, currículo cadastrado na Plataforma Lattes ou apresentado como Curriculum Vitae.

5.1.2. A segunda etapa, com atribuição de nota máxima de 60 (sessenta) pontos e de caráter eliminatório, consiste na realização de prova geral de Conhecimentos Médicos na área e nível escolhido.

5.1.3. A terceira etapa, com atribuição de nota máxima de 30 (trinta) pontos e de caráter eliminatório, consistirá na realização de Múltiplas Minientrevistas (MME) abrangendo temas pertinentes aos aspectos comportamentais do candidato.

5.1.4. A convocação para toda as etapas serão disponibilizadas no site do **EP/SANTA CASA BH** no endereço eletrônico <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/>

6. REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

6.1. Primeira Etapa: Análise e Avaliação Curricular

6.1.1. Para participação desta etapa o candidato deverá enviar cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes ou Curriculum Vitae ambos em formato PDF (Portable Document Format), o qual deverá ser enviado no ato da inscrição, conforme previsto no item **3.1.2.1**;

6.1.2. Em ambos os casos, os currículos deverão estar acompanhados de cópia dos comprovantes de atividades cadastradas, sendo que, para comprovação de artigos científicos e capítulos de livros, devem ser anexados capa do livro, revista, sumário e do artigo ou capítulo apresentado.

6.1.3. Os documentos digitais descritos nos itens anteriores deverão compor um arquivo com tamanho máximo de 10 Mbytes (dez megabyates), devendo permitir estar legível e íntegro com condições de pronta visualização;

6.1.4. Após a apresentação, não será permitida a alteração do currículo apresentado ou de suas comprovações.

6.1.5. A não apresentação dos documentos exigidos para esta etapa, implicará no lançamento de nota equivalente à 0 (zero) ao candidato.

6.2. Segunda Etapa: Prova Objetiva

6.2.1. Para candidatos que concorrem à subespecialidades médicas, esta etapa será realizada **no dia 06 de fevereiro de 2022**, com início previsto para às 09h, com duração de 02h30min na sede da Faculdade Santa Casa de Belo Horizonte, localizada à Avenida dos Andradas, 2688, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30.260-070. Os candidatos que necessitarem de suporte especial para realização da prova em razão de deficiência físicas, dificuldades de locomoção ou em por estar amamentando, deverão comunicar **EP/SANTA CASA BH até o dia 20/01/2022**.

6.2.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de uma hora munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição e do boleto boleto de pagamento da respectiva taxa.

6.2.3. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 6.2.2.

6.2.4. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CRM, OAB, CREA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

6.2.5. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e do Título de Eleitor digital (e-Título). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento

original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.2.4 deste edital.

6.2.6. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

6.2.7. Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

6.2.8. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 6.2.4 deste edital não poderá fazer a prova.

6.2.10. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

6.2.11. Durante a realização da prova, todos os itens pessoais que não se enquadrem no subitem 6.2.4 serão acautelados pelo fiscal de prova, em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato.

6.2.12. Será proibido, durante a realização das provas, sob pena de eliminação, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

6.2.13. Se por circunstâncias alheias o nome do Candidato não constar na listagem de provas, estando este de posse do comprovante de inscrição e boleto bancário da inscrição devidamente pago, será autorizada sua participação nesta etapa com a inserção manual de seu nome em lista apartada.

6.2.14. Sua prova, contudo, somente será corrigida para prosseguimento no certame, após verificação do motivo da falha e desde que este seja atribuído ao **EP/SANTA CASA BH**.

6.2.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização

da equipe de aplicação de provas.

6.2.16. A saída definitiva do candidato somente poderá ocorrer após decorrido 1h (uma hora) de sua aplicação.

6.2.17. Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **EP/SANTA CASA BH** nos locais de realização das provas, salvo .

6.2.18. Durante a realização da prova, sob pena de desclassificação, não será permitida a utilização de qualquer material bibliográfico de apoio, seja em meio impresso ou eletrônico, sendo vedada também a comunicação entre os candidatos.

6.2.19. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

6.2.20. Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, sob pena de eliminação, não será autorizado o ingresso no ambiente de provas portando armas.

6.2.21. A prova será aplicada respeitando a área de conhecimento do pré-requisito, de acordo com o quadro do item 2.2.

6.2.22. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

6.2.23. Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

6.2.24. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

6.2.25. As provas serão distribuídas aos candidatos após o fechamento dos portões.

6.2.26. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas das Provas Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **EP/SANTA CASA BH** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

6.2.27. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá

entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva assinada e o caderno de questões, ao Aplicador de Sala.

6.2.28. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

6.2.29. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pelo **EP/SANTA CASA BH**, durante a realização das provas.
- h) Recusar-se a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 6.2.4, ilegível, não identificável e / ou danificado.
- i) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o caderno de resposta, findo o prazo limite para realização da prova.

6.2.30. Caso ocorra alguma situação prevista no item 6.2.29 deste Edital, o **EP/SANTA CASA BH** lavrará ocorrência e em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do EP/SANTA CASA BH, para análise e a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis

6.2.31. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

6.2.32. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato, não podendo o candidato danificá-la sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.2.33. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos

candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

6.2.34. Ao encerrar sua prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

6.2.35. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

6.2.36. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.2.37. Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/> no dia 07 de fevereiro de 2022, após a realização das provas.

6.2.38. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

6.2.39. Serão considerados aprovados na segunda os candidatos que não obtiverem nota zero na prova objetiva.

6.2.40. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

6.3. Terceira Etapa: Múltiplas Mini Entrevistas - MME

6.3.1. A terceira etapa será realizada no dia **10 de fevereiro de 2022** de formato online em salas específicas, a partir das 16h consistirá de Múltiplas Mini Entrevistas - MME com nota máxima atribuível de 30 (trinta) pontos.

6.3.2. As MME avaliarão as competências socioemocionais desejáveis para a subespecialização, sendo composta de séries de estações de avaliação estruturadas e com tempo controlado, baseadas em cenários que darão aos candidatos diferentes oportunidades de expor suas competências e habilidades que serão avaliadas naquele

cenário.

6.3.3. O ingresso na sessão online para participar da MME será autorizada pela equipe organizadora do Processo Seletivo após conferência de seu nome em lista própria, ocasião na qual o candidato será arguido pelo entrevistador.

6.3.4. O candidato deverá ingressar em todas as sessões de MME especificadas em sua seleção, sob pena de desclassificação.

6.3.5. A aplicação das MME serão gravadas pelo que, a inscrição no processo seletivo implica na autorização da o uso de imagem e voz pela **EP/SANTA CASA BH** exclusivamente para este fim.

6.3.6. O candidato deverá estar em ambiente que não sofra incidência de ruídos capazes de comprometer sua apresentação, usando equipamentos de transmissão audiovisual compatíveis com a sessão, devendo manter a câmera ligada e o enquadramento de sua face e a duração da sessão.

6.3.7. O candidato somente poderá deixar as salas MME mediante consentimento e direcionamento prévio da equipe organizadora e entrevistadores.

6.3.8. O link da para a realização das MME será enviado ao candidato via endereço eletrônico informado pelo mesmo no ato de preenchimento da ficha de inscrição, 1 (uma) hora antes da sua realização, contendo todas as demais orientações necessárias,

6.3.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão do e-mail informado, eventual atualização do mesmo junto à comissão organizadora após as inscrições.

7. RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Contra resultado preliminar;
- b) Contra gabarito da classificação para a terceira etapa;
- c) Contra o conteúdo das questões da prova objetiva;
- d) Contra a nota referente à totalização de pontos das três etapas.

7.2. Não serão concedidas revisões das provas, sendo, no entanto, cabível recurso em

relação à correção das questões da segunda etapa no prazo de 01 (um) dia útil subsequente à divulgação do gabarito das provas.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: residenciaespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br no prazo de 01 (um) dia útil subsequente divulgação de cada um dos resultados.

7.4. O candidato deverá indicar no campo assunto do e-mail “**RECURSO-EDITAL 06/2022**”. **No campo destinado ao texto do e-mail deverá** informar o número da questão que pretende interpor o recurso e inserir sua argumentação com no máximo 3.000 (três mil) caracteres.

7.4.1. Não serão admitidos:

- I. Recursos coletivos;
- II. Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- III. Recursos entregues fora do prazo;
- IV. Recursos sem referências bibliográficas;
- V. Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.

7.5. Havendo alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, todas as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

7.6. No caso de alguma questão ser anulada será atribuída pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

7.7. Em havendo a alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá a reclassificação, passando esta a ser válida com publicação da nota definitiva.

8. DO RESULTADO OFICIAL

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **21 de março de 2022**, através do link: <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaespecializacao/>

8.2. Será divulgado apenas o nome do candidato e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas soma das notas obtidas em todas as etapas até o preenchimento das vagas de cada Especialidade, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados em

todas as etapas.

8.3. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obteve maior nota na Primeira Etapa, e se o empate ainda persistir, será utilizado o critério de desempate pela idade, considerando aprovado o candidato mais velho.

9. MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na **SANTA CASA BH**, na sede do **ENSINO E PESQUISA** situado na Avenida dos Andradas nº 2.688, Santa Efigênia, entre os dias **07 e 08 de Março de 2022** para realização da matrícula, no horário compreendido entre 09h às 15h e ocasião que tomarão ciência das providências necessárias à contratação conforme convocação publicada pelo site <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/>

9.2. Será cobrado por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou débito no ato da matrícula o valor de R\$758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais) para custeio de taxas administrativas.

9.3. Em caso de desistência de candidatos aprovados serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes, conforme cronograma previsto em Edital via *internet* no site <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/> seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa.

9.4. Informações serão divulgadas com antecedência de 01 (um) dia útil após convocação, respeitando o horário de funcionamento para matrícula da secretaria acadêmica do **EP/SANTA CASA BH**.

9.5. Os candidatos convocados que não comparecerem para adoção dos procedimentos necessários à efetivação da matrícula serão considerados desistentes.

9.6. Os contatos dos candidatos remanescentes serão feitos via endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento da ficha de inscrição.

9.7. Na apresentação do candidato aprovado para assinatura do Contrato de Especialização Médica, o mesmo deverá apresentar o Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina, CRM/MG.

9.8. O candidato fica desde já ciente da possibilidade de aquisição e manutenção, às suas expensas, de certificado digital compatível com o sistema de prontuário eletrônico utilizado na **SANTA CASA**.

9.9. Após o RESULTADO OFICIAL será disponibilizado a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, ocasião que estará disponível o termo do “Contrato ” pelo candidato em ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA aprovado serão exigidos os seguintes documentos:

- 1 (uma) foto 3 x 4 recente.
- Original e uma cópia simples de documento de identidade; .
- comprovante de inscrição no CPF, caso não conste do documento acima; .
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Original e cópia do Comprovante de endereço atualizado nos últimos 03 meses.
- Original e cópia do Certificado de reservista ou certidão de regularidade (para candidatos do sexo masculino).
- Original e cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação; .
- Cópia autenticada do Diploma do curso de Medicina ou declaração atestando a conclusão do curso emitida pela Instituição de Ensino Superior.
- Cópia autenticada e uma cópia simples do comprovante de conclusão dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso.
- Laudo Médico informando que o candidato está apto a exercer a função;
- Original e uma cópia simples do título de Eleitor e comprovante eleitoral da última eleição.
- Cópia do cartão de vacina atualizado.
- Termo de adesão contratual impresso pelo candidato em concordância contratual com a **SANTA CASA BH**, o qual deverá ser enviado **por e-mail** com antecedência de 24 (vinte e quatro) da data de matrícula.

10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

10.1. Os programas terão início em 09 de março de 2022.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do **EP/SANTA CASA BH**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para avaliação final e emissão dos certificados dos Programas de Subespecialização Médica — Treinamento em Serviço, será avaliado pelo Coordenador do programa por meio de provas objetivas e subjetivas, conforme as diretrizes do Ensino e Pesquisa da **SANTA CASA BH**.

12.2. Incorporarão a este Edital quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Subespecialização Médica e que vierem a ser publicados pelo **EP/SANTA CASA BH**.

12.3. Os casos omissos não disciplinados no presente edital deverão ser submetidos à comissão organizadora para deliberação a qual valerá para todos os candidatos que se enquadrem na situação dirimida.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. O candidato, consente e concorda que o **EP/SANTA CASA BH** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.3. Além disso, o **EP/SANTA CASA BH** fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo mesmo, como por exemplo: divulgação de material pelo **EP/SANTA CASA BH** através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato e o **EP/SANTA CASA BH**.

13.4. O **EP/SANTA CASA BH** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021.

Dr. Roberto Otto Augusto de Lima

Provedor

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE